



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA
**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO:**

Parecer ao Projeto nº 5.649/2024

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	18	12	2024
Data para emitir parecer:			

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art. 138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	x	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Revoga o parágrafo único da Lei 856, de 15 de abril de 1986, que Dispõe sobre aquisição de área de terra, e desafeta bem público da categoria de "Bens de Uso Comum" e incorpora à categoria de "Bens de Uso Especial.

Despacho do Presidente:

Designo para relator: Matheus Paladini Pereira, em 18/12/2024.

Elísio Sgrott
Presidente da Comissão

I - Relatório:

De Origem do Executivo Municipal, o Projeto foi protocolizado na Câmara de Vereadores em 21/10/2024 e, nos termos regimentais, o projeto foi para a leitura no Expediente da 35ª Sessão Ordinária realizada no mesmo dia, para a devida publicidade.

Em 21/10/2024, conforme determinação do Presidente da Câmara, Vereador Deivid Rafael Aquino, o Projeto foi distribuído à Comissão de Constituição e Justiça para emissão do seu parecer.

Em 23/10/2024, a CCJ em análise preliminar do projeto, entendeu por solicitar ao Presidente da Câmara, Vereador Deivid Rafael Aquino, o envio de expediente ao Executivo Municipal para proceder à juntada dos seguintes documentos: decidiu solicitar os seguintes documentos que não constam na documentação anexada ao Projeto de Lei: - Cópia do



Registro de Imóveis atualizada expedida pelo Cartório de Imóveis referente ao imóvel tratado no Projeto; - Cadastro do imóvel fornecido pelo patrimônio público municipal.

Em 13/12/2024, o Executivo Municipal procedeu à juntada do BCI do imóvel expedido pela Prefeitura Municipal de Imbituba.

Em 18/12/2024, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final exarou parecer pela Constitucionalidade e Legalidade do Projeto.

Dando prosseguimento ao processo legislativo, em 18/12/2024, o projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento para análise e emissão de parecer, conforme determinação do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Vereador Eduardo Faustina da Rosa.

É o relatório.

II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos termos do Art. 77 do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento, Obras e Urbanismo, opinar sobre todas as proposições referentes a matérias tributárias, abertura de créditos, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidades ao Erário Municipal, ou interessem ao crédito e **ao patrimônio público**.

Ainda, compete nos termos do Parágrafo único do Art. 77, opinar em matérias que tratam sobre o Plano Diretor, Urbanismo, Uso e ocupação do solo, e ainda, sobre a aquisição o e alienação de bens e imóveis.

O Projeto de Lei nº 5.649/2024, de autoria do Executivo Municipal, propõe a revogação do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 856, de 15 de abril de 1986, e a desafetação de um imóvel público, localizado no Bairro de Guaiúba, da categoria de "Bens de Uso Comum" para a categoria de "Bens de Uso Especial".

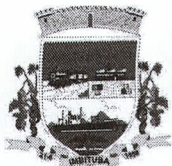
O objetivo é destinar o referido imóvel à construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) de Porte 01, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).

De acordo com o Projeto de Lei, o imóvel em questão, refere-se a uma quadra de esportes, situada na Rua Solon Alves, com área de 1.500,00m², que possui inscrição imobiliária nº 02.01.287.209.0602.000.000.

O projeto veio acompanhado de Exposição de Motivos apresentada pelo Executivo, que justifica que o município foi contemplado pelo Ministério da Saúde com uma nova UBS, que faz parte do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e se destina a atender à comunidade do bairro Guaiúba.

Esclarece que, em contrapartida, outro local será providenciado para reinstalar a quadra de esportes.

Primeiramente, é importante observar que a Comissão de Constituição e Justiça já analisou o projeto sob os aspectos de ordem formal, seja de iniciativa ou procedimental, bem como a competência material e legislativa do Município para legislar sobre o assunto,



tendo ela exarado parecer favorável à tramitação da matéria.

Assim, cabe a esta Comissão de Finanças e Orçamento analisar o Projeto sobre seus aspectos orçamentários, financeiros, patrimoniais e do uso e ocupação do solo.

O Projeto de Lei em análise busca realizar a desafetação de um bem público com o objetivo de atender a uma demanda prioritária na área de saúde pública, por meio da construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) no Bairro de Guaiúba.

A desafetação de bens de uso comum para bens de uso especial é uma medida jurídica necessária para que o imóvel possa ser utilizado para um fim específico — neste caso, a construção da UBS.

Do ponto de vista financeiro, o projeto não gera impacto direto sobre o orçamento municipal, pois a construção da UBS será realizada com recursos do Ministério da Saúde, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), sendo que a contrapartida municipal consiste em garantir o local adequado para a instalação da unidade.

No que diz respeito à substituição da quadra de esportes que atualmente ocupa o terreno, o Executivo irá providenciar a realocação da quadra em outro local, por meio de recurso de Emendas Impositivas, conforme mencionado na Exposição de motivos anexa ao projeto.

Em relação aos aspectos urbanísticos que compete a esta Comissão analisar, entende-se que a localização do imóvel proposto para a UBS — Rua Salon Alves — é estratégica, facilitando o acesso da população local e garantindo que o serviço de saúde seja implantado em uma área de fácil localização para os moradores do bairro Guaiúba.

A utilização de um imóvel público para a construção de uma unidade de saúde de porte 01 demonstra coerência com as necessidades da comunidade e com o planejamento urbano, já que o imóvel tem topografia plana e características viáveis para a construção.

Além disso, a proposta está alinhada com os objetivos do Plano Diretor e com as diretrizes de desenvolvimento urbano e social do município, para garantir que uma área de importância social seja utilizada para suprir uma demanda essencial em saúde pública, sem causar descontinuidade no acesso a equipamentos esportivos, que serão realocados.

Por fim, ressalta-se que a desafetação é um processo legal previsto na legislação municipal e federal, sendo necessária quando se deseja alterar a destinação de um bem público de uso comum, como praças e áreas de lazer, para um uso específico.

Portanto, a desafetação do imóvel descrito no projeto de lei está em conformidade com a legislação pertinente (CF, Art. 99; Código Civil, Art. 100 e LOM, que estabelece que os bens públicos podem ser classificados como bens de uso comum, bens de uso especial ou bens dominicais e que a alteração entre essas categorias, especialmente a alteração de uso comum (como áreas públicas destinadas ao lazer) para uso especial (como edifícios públicos), é permitida mediante desafetação, mas deve respeitar o interesse público, o que está sendo respeitado pelo projeto.

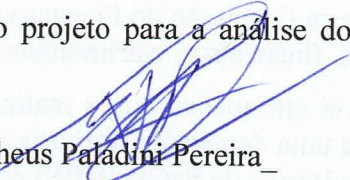
Diante do exposto, após análise dos aspectos financeiros, orçamentários e urbanísticos, esta Comissão considera o Projeto de Lei nº 5.649/2024 adequado e necessário para atender às necessidades da comunidade do Bairro de Guaiúba.

Ainda, que o projeto respeita os princípios de responsabilidade fiscal, urbanística e atende às prioridades de saúde pública, que são de extrema relevância para o



município de Imbituba.

Por fim, encaminha-se o projeto para a análise do mérito pela Comissão de Finanças e Orçamento.


Matheus Paladini Pereira_
Relator

III – Voto

Em face do exposto, voto pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei 5.649/2024


Relator

Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização

A Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, em reunião realizada em 18/11/2024, opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.649/2023 analisando o Projeto sobre o prisma desta Comissão Finanças e Orçamento.

Sala das Comissões, 18/11/2024.


Elísio Sgrott
Presidente


Matheus Paladini Pereira
Membro